



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 1.680/2013**

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO  
MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito territorial do município de Macaíba o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo segmento e a Administração Municipal poderá promover em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo único: O atendimento das regras do “caput” desse artigo dependerá das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do município, no entanto, não sendo inserido no rol de feriados municipais.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do país.

Parágrafo único. A promoção do evento do “Dia do Evangélico” será estabelecida por Comissão constituídas de representantes da Prefeitura e das Igrejas e Entidades Evangélicas do município, ficando à direção do evento a cargo de um pastor indicado ou colegiado de pastores formada para tal fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições

Macaíba/RN, 27 de dezembro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

---

## JUSTIFICATIVAS

### 01. DOS FATOS

No dia 06.12.2013, o Prefeito de Macaíba recebeu uma representação do segmento evangélico da cidade, numa comissão formada por pastores e líderes das diversas Igrejas evangélicas, na ocasião ficou acordado o envio de projeto de lei à Câmara Municipal com vistas a instituir o dia do evangélico na cidade de Macaíba.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

Seguindo uma tendência no âmbito de toda a federação, a citada lei propõe um incentivo à divulgação do evangelho e participação da comunidade por meio de ações públicas demonstrando que o caminho para uma vida melhor é a busca constante de Deus seguindo os ensinamentos do seu filho Jesus Cristo.

De acordo com dados do IBGE, os evangélicos foram o segmento religioso que mais cresceu no Brasil no período intercensitário. Em 2000, eles representavam 15,4% da população. Em 2010, chegaram a 22,2%, um aumento de cerca de 16 milhões de pessoas (de 26,2 milhões para 42,3 milhões).

A aprovação do projeto de lei será um reconhecimento a este considerável segmento da sociedade e que sido parceiro nos relevantes serviços prestados à nação, sobretudo ao município, resgatando e recuperando vidas de um estado de abandono, vícios, e, sobretudo restaurando famílias e promovendo a dignidade do ser humano.

### 3. DO DIA

O dia será 31 de outubro por ser também o dia em que os evangélicos celebram o aniversário da reforma protestante do século XVI, uma data histórica, pois em 31.10.1517 um grupo de padres liderados por Martinho Lutero, promoveram a maior reforma acontecida no seio da Igreja, resgatando cinco âncora da fé cristã, tais como: SOLA FIDE (salvação somente pela fé), SOLA GRATIA (Só a graça de Cristo conduz à vida eterna), SOLA SCRIPTURA (Só a Bíblia é regra de fé e prática) SOLUS CHRISTUS (Só por meio de Cristo é que o homem pode chegar a Deus), e SOLO DEO GLÓRIA (Toda adoração do fiel deve ser unicamente para Deus).

### 4. RAZÕES FINAIS:

As justificativas aqui apresentadas foram oriundas de estudos realizados por uma Comissão de Pastores do segmento evangélico de Macaíba.